



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.527572/2017-22

INTERESSADO: HELICOPTERO DIGITAL SAE LTDA

DIRETOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização para operar serviço aéreo público especializado nas atividades de aerofotografia, aeroreportagem e aerocinematografia, protocolado pela HELICÓPTERO DIGITAL SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO LTDA, em 22/08/2017 (SEI 0982852). Atualmente, a empresa é detentora da autorização para operar as referidas atividades nos termos da Decisão nº 133, de 13/12/2012, válida até 14/12/2017 (SEI 0984695).

1.2. Durante a análise do processo, foi necessário que a Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos – SAS solicitasse à Interessada retificação de informações previamente enviadas para se obter a autorização para operar (SEI 1016878).

1.3. Após receber a documentação final da empresa em 30/08/2017 (SEI 1022849), a SAS realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória, conforme verificações descritas a seguir (SEI 1038874):

a) A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia da última alteração contratual consolidada e da discriminação de sócios diretos (SEI 1022849) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (SEI 0982852);

b) A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (SEI 0982852), de Certidão de Regularidade do FGTS (SEI 1080577) e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (SEI 1016874); e

c) Os aspectos técnicos e operacionais foram avaliados pela Superintendência de Padrões Operacionais – SPO (SEI 1033638) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (SEI 1037686), que se posicionaram favoravelmente ao pedido de renovação da autorização para operar da Interessada.

1.4. Em 13/09/2017, o processo foi encaminhado a esta Diretoria (SEI 1053026).

1.5. É o relatório.

Ricardo Fenelon Junior

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 03/10/2017, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1080735** e o código



CRC A4495B1C.